



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2026-DAF

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade urgente e estratégica de atuação jurídica especializada para defesa dos interesses da PRODAM no âmbito do Processo Judicial nº 0632170-58.2018.8.04.0001, em todas as suas fases e instâncias, até o trânsito em julgado;

Considerando o elevado risco financeiro decorrente de decisão judicial parcialmente desfavorável, com potencial impacto significativo ao fluxo de caixa e à sustentabilidade econômico-financeira da Empresa;

Considerando a complexidade técnica da matéria, envolvendo contratos administrativos de tecnologia da informação, fase de liquidação de sentença e necessidade de estratégia jurídica especializada;

Considerando que a contratação contempla modelo de remuneração híbrido, composto por honorários fixos (pró-labore) e honorários de êxito, vinculados ao efetivo proveito econômico obtido pela PRODAM;

Considerando a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular dos serviços técnicos especializados de natureza jurídica e da notória especialização do escritório PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

Considerando que a proposta apresentada prevê honorários pró-labore de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 3 parcelas, e honorários de êxito de até 20% sobre o proveito econômico obtido, ou 10% em caso de acordo;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 40.586.698/0001-93, para a prestação de serviços jurídicos especializados, com fulcro no art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, conforme Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2026, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente aos honorários fixos.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

Parágrafo único. Os honorários de êxito, de natureza variável, serão devidos exclusivamente em caso de obtenção de proveito econômico em favor da PRODAM, nos termos estabelecidos no contrato, não integrando o valor desta contratação para fins de empenho.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2026

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

DCC/J